

O trabalho do Dr. Gama Rosa não só interessa aos profissionais como aos estranhos á sciencia.

Além do mérito, grande mérito da franquesa e verdade, é uma prova do vivo interesse que toma pela causa social. E' mais um título de gloria para o autor da Hygiene do casamento.

4 de Julho de 1879.

Dr. J. Remedios Monteiro.

---

## NOTICIARIO

---

Os Drs. Jacquemier e Campbell.—Segundo vemos no *Med. Times & Gazette*, acabam de fallecer estes dois distinctos parteiros de Paris, com poucos dias de intervallo. Ainda que escossez de nascimento, o Dr. Campbell praticou sempre em Paris, foi chefe de clinica de Paulo Dubois, e era dotado de grande talento, nobre presença e agradaveis maneiras; conseguiu alcançar a mais extensa pratica obstetricia em Paris nas mais elevadas classes entre os francezes e na colonia anglo-americana d'aquella capital. Por causa de uma affecção cerebro-espinal fôra obrigado a retirar-se da clinica ha um ou dois annos, e morreu aos 59 de idade. Um dos beneficios que elle conferiu á sua patria adoptiva foi a introdução do chloroformio, cujo emprego defendeu contra a forte opposição do professor Depaul e de outros em mui vehementes brochuras.

O Dr. Jacquemier, que ha dois annos fôra accommettido de ligeira hemorragia cerebral, morreu na idade de 73 annos, em consequencia de novo ataque. Escreveu alguns artigos importantes para o *Dictionnaire Encyclop. des Sci. Médicales*, e o seu *Manuel des accouchements*, com quanto publicado ha 30 annos, continúa a ser um dos melhores compendios de obstetricia.

Fallecimento.—Acaba de fallecer na Côte o Dr. Aristides Garnier, antigo medico francez, que residia no Rio de Ja-

neiro havia longos annos. O Dr. Garnier era muito estimado pelos seus collegas. Redigiu por alguns annos os *Annaes brasilienses de medicina*, jornal da Imperial Academia de medicina, da qual foi por vezes Vice-Presidente.

Projecto de lei sobre a liberdade de ensino, adoptado pela commissão da Camara franceza.—Art. 1.º Os exames e provas praticas que determinam a collação dos grãos não podem ser feitos senão nos estabelecimentos de ensino superior do Estado.

Art. 2.º Os alumnos dos estabelecimentos publicos e particulares de ensino superior estão submettidos ás mesmas regras de estudos, principalmente no que diz respeito ás condições de idade, grãos, inscripções, trabalhos praticos, frequencia dos hospitaes e laboratorios, prazos entre os exames e direitos a pagar ao Thesouro Publico.

Art. 3.º Os alumnos dos estabelecimentos particulares de ensino superior inscrevem-se, em epochas fixas pelos regulamentos, nas Faculdades do Estado. As inscripções são gratuitas para os alumnos do Estado e para os alumnos livres.

Um regulamento deliberado em conselho superior da instrucção publica, segundo aviso do ministerio das finanças, determinará a tarifa dos novos direitos de exames.

Art. 4.º Os estabelecimentos particulares de ensino superior não poderão tomar os titulos de Faculdade nem de Universidade.

Art. 5.º Os titulos ou grãos de aggregado ou adjuncto, de doutor, de licenciado, de bacharel, não podem ser concedidos senão as pessoas que os tenham obtido por concursos ou exames regulamentares feitos perante as Faculdades do Estado.

Art. 6.º—A abertura dos cursos isolados é submettida, sem outra reserva, as formalidades previstas pelo art. 3.º da lei de 12 de Julho de 1875.

Art. 7.º Não são admittidas a dirigir estabelecimentos de ensino publico e particular nem a ensinar, as pessoas, de qualquer ordem que sejam, que pertençam a congregações religiosas não auctorisadas.

Art. 8.º Nenhum estabelecimento de ensino particular, nenhuma

associação formada com o fim de ensinar, pode ser reconhecida de utilidade publica senão em virtude de uma lei.

Art. 9.º Toda infracção aos artigos 4, 5, e 7 da presente lei será punida com uma multa de 100 a 1000 fr., e de 1000 a 3000 em caso de reincidencia.

Art. 10. São abrogadas as disposições das leis, decretos, avisos, e regulamentos contrarios á presente lei, principalmente o paragrapho do art. 2 e os arts. 11, 13, 14, 15 e 22 da lei de 12 de Julho de 1875.

Faculdade de medicina de Paris.—Acaba de ser creada uma cadeira de clinica de molestias de pelle e syphyliticas.

Sociedade de sciencias medicas de Lisboa.—Em uma das sessões de Junho p. passado, esta sociedade conferiu o titulo de socio correspondente ao distincto e illustrado collega Dr. Joaquim de Macedo Aguiar.

Acido chrysophanico, seu uso no tratamento das molestias de pelle.—O Dr. Stanton de Syracuse escreve ao editor do *Medical Record of New York*:

Caro Senhor:—O que segue-se é o resumo de uma serie de artigos publicados no *Wiener Medizinische Presse* de Abril a Outubro de 1878, pelo Professor Neumann acerca do uso do acido chrysophanico nas molestias de pelle. O pó de Goa (*Goa-powder*) é o producto de uma arvore que cresce nas regiões tropicaes do novo e velho mundo, e a origem principal (84 per centum) do acido chrysophanico. A acção deste acido sobre a pelle é a de um irritante, alem de tingil-a. Cora tambem os cabellos e as roupas. A inflammação que causa na pelle é frequentemente muito intensa, acompanhada de oedema, acne, e accidentalmente por calefrios. Todos estes desagradaveis symptomas desaparecem no fim de dez dias mais ou menos. O Professor Neumann refere 25 casos de psoriasis, desde a idade de 77 annos até 16 mezes, e datando a molestia de 40 annos o caso mais antigo, até 6 semanas a duração mais curta; sendo de 46 dias o mais longo periodo de tratamento e 3 o mais rapido, em que este medicamento foi empregado. Em dous destes casos a molestia reapareceu. Refere tambem 12 casos de chloasma uterino

tratados pela mesma substancia com bom éxito. Empregou-a igualmente com efficacia na pytiriasis versicolor, herpes tonsurans, lupus maculosus e erythematosus, syphilis cutanea, maculosa e papulosa, vegetans, psoriasis syphilitica, palmaris.

Seu uso é contraindicado no eczema (salvo o eczema marginatum) e sycosis. Elle não recommenda-lhe o emprego em solução porem na seguinte pommada:

R. Unguento simples.....	40,00
Acido chrysophanico.....	10,00
Oleo de bergamota.....	gts. 10

Na psoriasis o tratamento deve começar por um banho quente onde as escamas são removidas por meio de uma escova e sabão.

Os banhos não devem ser usados depois da applicação, porque deste modo a pommada irá pôr-se em contacto com a pelle sã. Quando por acaso ella espalha-se pela face e couro cabeludo, deve haver todo o cuidado com a violenta inflammção que se produz. A mesma observação applica-se aos órgãos genitais. Melhores resultados são algumas vezes obtidos combinando com o tratamento pelos preparados de alcatrão. Não affecções parasitarias a pommada deve ser na razão de 1:8. No chloasma uterino, lupus vulgaris, maculosus e tuberculosus, applica-se duas vezes ao dia; espalhando sobre o linho ou sobre alguma substancia adhesiva. O thymol deve ser adicionado á pommada no lupus erythematodes. Requer longo tratamento. Comquanto não previna a reaparição da psoriasis, remove-a tão promptamente que em sua opinião pode ser considerado como um dos mais importantes medicamentos contra as molestias de pelle, adquiridos pela profissão nestes ultimos dez annos. Syracuse, Junho 14 de 1879.

A apresentação que o Dr. Stanton faz da Araroba á classe medica dos Estados Unidos carece de uns pequenos reparos que de modo algum diminuem o valor do serviço que a carta ao editor do *Medical Record* procurou prestar aos medicos d'aquelle paiz.

O pó de Goa, como insistem ainda em chamar o Sr. Stanton e alguns outros medicos pouco conhecedores da litteratura medica brazileira, é extrahido de uma arvore até agora só encontrada no Brazil, conhecida pelo nome de *araroba*, da familia dos Leguminosas, e com os caracteres botanicos já descriptos nesta gazeta em um dos numeros do anno p. passado.

No uso assás repetido que ja temos feito desta substancia nunca observamos que ella produzisse acne e calefrios; e não conhecemos as razões da sua contraindicação no eezema e na sycose, tendo ambas estas affecções ja diversas vezes sido tratadas com efficacia pela araroba.

Nas dermatoses de origem diathesica, a araroba, theorica e practicamente, não é efficaz. A psoriasis syphilitica, a syphilis cutanea maculosa e populosa, etc. não tem no uso da araroba um tratamento racional e heroico.

As doses attribuidas ao uso do acido chrysophanico pelo Dr. Neumann são muitissimo exaggeradas, a proporção das nossas formulas é de 1: 30 ou 1: 20 quando muito.

Se a substancia foi applicada na dose prescripta, sem duvida alguma estava sophisticateda ou seus effeitos foram violentissimos. E' de crer, porem, que seja real a primeira hypothese e que o acido chrysophanico empregado na Europa seja este corpo e mais alguma cousa.....

**Evolução.**—Com este titulo temos recebido diversos numeros de um periodico redigido por alguns alumnos da Faculdade de Medicina.

Na redacção e entre os collaboradores do novo orgão da publicidade figuram moços de talento e applicação e é de crer que com perseverança e bons esforços a *Evolução* preencherá bem, como já vae conseguindo, a lacuna que tão sensivel se fazia no movimento litterario e scientifico da classe academica.

**Mal de Bright.**—E' o titulo da these de concurso do Dr. D. A. Martins Costa.

Agradecemos ao auctor o offerecimento de um exemplar, e julgamos por demais recommendar o seu trabalho que methores titulos não podem ter do que a reputação e o conceito já bem firmados de quem escreveu-o.

---